

PORTARIA SES Nº 1098/2023.

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, para aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado-materno-paterno infantil. PROA 23/2000-0174723-0.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado, e considerando:

Que a Rede Bem Cuidar RS- RBC-RS- estimula um modelo de cuidado em saúde, através de seus critérios de adesão e de suas metas, que ampliam as ações das equipes no sentido de alcançar as necessidades da população;

Os ciclos da RBC/RS realizados até o momento têm o foco voltado para a saúde da pessoa idosa e essas ações seguirão sendo fomentadas no ano de 2024 pelo Departamento de Atenção Primária e Políticas de Saúde da Secretaria da Saúde em todas as equipes RBC/RS, bem como haverá a integração da linha de cuidado materno-paterno-infantil nas ações da RBC/RS;

Que a redução da morbimortalidade no ciclo materno-infantil e fetal está diretamente relacionada à qualidade do cuidado pré-natal, dentre as ações indispensáveis nas consultas está o monitoramento cardíaco fetal, realizado por meio de detector de batimentos cardíacos fetais/sonar a partir da 12ª semana de gestação. Nesse exame é que se verifica a presença, o ritmo, a frequência, para detectar precocemente alguma normalidade;

A necessidade de promoção da Acessibilidade Arquitetônica em serviços públicos e privados da saúde que devem garantir, inclusive a Acessibilidade arquitetônica, como mesas ginecológicas rebaixáveis, macas elétricas, leitos rebaixáveis, berços e leitos de UTI neonatal rebaixáveis (Guia de Atenção à Saúde das Mulheres com Deficiência e Mobilidade Reduzida/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019).

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o repasse de recursos financeiros da Secretaria da Saúde, de forma excepcional e extraordinária, no montante de R\$ 24.700.000,00 (vinte e quatro milhões e setecentos mil reais), aos 494 municípios do Estado do Rio Grande do Sul integrantes da Rede Bem Cuidar, relacionados no Anexo II desta Portaria, para a aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários à implementação de ações e serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com ênfase no cuidado materno-paterno-infantil.

Art. 2º. O repasse de que trata o art. 1º **será efetuado pelo** Fundo Estadual de Saúde (FES) diretamente aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única e deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos e/ou mobiliários constantes na relação descrita nesta Portaria no Anexo I.

Art. 3º. Os municípios deverão priorizar a aquisição de equipamentos e/ou mobiliários de que a UBS da Rede Bem Cuidar/RS não dispõe e que sejam necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil.

§1º. Na aquisição referida no caput, os gestores deverão dar preferência à aquisição dos equipamentos listados como prioritários no anexo I.

§2º. Havendo na UBS os equipamentos/mobiliários prioritários, o recurso deverá ser utilizado para a aquisição dos demais itens sugeridos.

Art. 4º. Os municípios contemplados com os recursos disponibilizados por esta Portaria terão o prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data de repasse dos valores, para a execução das despesas.

Art. 5º- A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada no Relatório de Gestão Municipal demonstrando a efetiva aplicação dos recursos em ações voltadas às políticas de atendimento materno-paterno-infantil e das pessoas com deficiência.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos com base nas regras estabelecidas na Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, inclusive no que se referir a devolução de valores não utilizados,

Art. 7º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2023.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde.